



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 914 – DE: 08 DE OUTUBRO DE 2020

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº028/2020, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava APROVOU, em Sessão Ordinária no dia 05 de outubro de 2.020, com a redação proposta, o Projeto de Lei n. 028/2.020, do Executivo Municipal, QUE AUTORIZA CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.474,72, (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática	20.604.0218.2330.0000 – Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	Nome	Valor
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$. 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 7.474,72
Fonte	2	
Vínculo	500.028	
Valor Total do Crédito	R\$. 10.474,72	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com Benefícios Eventuais, vinculados à política de Assistência Social, configurando excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasses estaduais para o orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº

4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 879/2019 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 860/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos oito de outubro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFIA DE PLANEJAMENTO E METAS

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.332 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - O conselho Municipal de Saúde – CMS _ Criado pela Lei Municipal nº 552 de 20 de junho de 2013, em cumprimento ao disposto nas Leis Organicas da Saúde n°s 8080/90 e 8142/90 e adequado conforme a Resolução nº 333 de 04/11/2003 – Conselho Nacional de Saúde, fica instituído na seguinte forma:

REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE:

TITULAR: MURILO SILVEIRA SOARES DOS SANTOS

SUPLENTE: NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELLE

TITULAR: PRISCILA DE OLIVEIRA BARBOZA

SUPLENTE: JANAINA GARCIA CIRILO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 3 de 3

TITULAR: EMERSON ANTONIO GALVAO

SUPLENTE: SONIA MARIA MARTELOZO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

TITULAR: ANDREIA FRANCISCO DE PAULA

SUPLENTE: ROBERTA BISINOTO JERICO

TITULAR: MAURICIA BROCHADO DE OLIVEIRA SOARES

SUPLENTE: DANIELA APARECIDA FRANCISCO PINTO

TITULAR: JANAINA MONTEIRO NATAL

SUPLENTE: ANDREZA VALERIA SEVERINO NUNES

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: GETULIO PEREIRA

SUPLENTE: UBIRAJARA DE OLIVEIRA

TITULAR: EDINALVA ALVES MOREIRA

SUPLENTE: CLERIA HELENA DE PAULA

TITULAR: RONALDO MACHADO DE PAULA PEREZ

SUPLENTE: ROSILAINE APARECIDA FREITAS

TITULAR: ADRIANA VALIM VIANNA PIMENTA

SUPLENTE: VANESSA PRECIOZO MORAIS

TITULAR: DERMEVAL REIS JUNIOR

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, em 08 de outubro de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio,
data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS